



## EDUCAÇÃO

## Gabinete do Secretário de Estado da Juventude e do Desporto

## Despacho n.º 3667/2020

*Sumário:* Atribui o estatuto de utilidade pública desportiva à Federação Portuguesa de Lohan Tao Kempo — FPLK.

A Federação Portuguesa de Lohan Tao Kempo — FPLK, pessoa coletiva de direito privado n.º 510198341, com sede em Expoeste, Av. Infante D. Henrique, Gabinete FPL, 2500-218 Caldas da Rainha, requereu a atribuição do estatuto de utilidade pública desportiva, nos termos e para os efeitos previstos no artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 248-B/2008, de 31 de dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 93/2014, de 23 de junho.

A publicitação do requerimento apresentado em 28 de fevereiro de 2019 pela Federação Portuguesa de Lohan Tao Kempo — FPLK ocorreu através do Aviso n.º 15966/2019, de 24 de setembro de 2019, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 194, de 9 de outubro de 2019, nos termos do n.º 2 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 248-B/2008, de 31 de dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 93/2014, de 23 de junho, tendo a federação, à data, a designação de Federação Portuguesa de Lohan Tao — FPL.

Através de escritura pública de alteração de estatutos, realizada no dia 24 de setembro de 2019 e publicitada no Portal da Justiça, a Federação alterou a sua designação para Federação Portuguesa de Lohan Tao Kempo — FPLK.

O processo de atribuição do estatuto de utilidade pública desportiva encontra-se devidamente instruído, em conformidade com os termos prescritos pela Portaria n.º 345/2012, de 29 de outubro.

Sobre o requerimento acima referido, o Secretário de Estado da Juventude e do Desporto solicitou a emissão de parecer ao Comité Olímpico de Portugal e à Confederação do Desporto de Portugal, nos termos previstos no n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 248-B/2008, de 31 de dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 93/2014, de 23 de junho.

Nos termos do plasmado no n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 248-B/2008, de 31 de dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 93/2014, de 23 de junho, sob proposta do Secretário de Estado da Juventude e do Desporto, solicitou-se igualmente ao Conselho Nacional do Desporto a emissão de parecer sobre a mesma matéria.

Os três pareceres acima referidos são favoráveis à atribuição do estatuto de utilidade pública desportiva à Federação Portuguesa de Lohan Tao Kempo — FPLK.

A Federação Portuguesa de Lohan Tao Kempo — FPLK reúne todas as condições legais previstas no Decreto-Lei n.º 248-B/2008, de 31 de dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 93/2014, de 23 de junho, para que lhe seja atribuído o estatuto de utilidade pública desportiva.

No uso dos poderes delegados pelo Despacho n.º 561/2020, de 3 de janeiro de 2020, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 11, de 16 de janeiro de 2020, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 9.º e no n.º 1 do artigo 11.º da Lei Orgânica do XXII Governo Constitucional, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 169-B/2019, de 3 de dezembro, por estes fundamentos, atribui-se o estatuto de utilidade pública desportiva à Federação Portuguesa de Lohan Tao Kempo — FPLK.

O presente despacho produz efeitos a partir do dia da sua assinatura.

4 de março de 2020. — O Secretário de Estado da Juventude e do Desporto, *João Paulo de Loureiro Rebelo*.

313089158